

FAQ - Aceleração da Progressão por Capacitação

Conceitos do serviço

1. O que é a Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: É a mudança de padrão de vencimento, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado ou ambiente organizacional, respeitado o interstício de cinco anos de efetivo exercício e cumprida a carga horária mínima em ações de desenvolvimento.

2. Qual a legislação utilizada para a análise dos processos de Aceleração da Progressão por Capacitação?

R:

- Lei 11.091/2005 - Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE
- Lei 12.772/2012 - Altera a remuneração do PCCTAE
- Decreto 5824/2006 - Procedimentos para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação
- Portaria nº 9/2006 - Define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor
- Portaria nº 39/2011 - Regulamenta o aproveitamento de disciplina isolada para fins de Progressão por Capacitação (§ 6º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)
- MP

3. Qual diferença entre Aceleração da Progressão por Capacitação e Incentivo à Qualificação?

R: Para a Aceleração da Progressão por Capacitação o servidor deve apresentar cursos livres, de educação não-formal, que não precisam ser registrados no MEC. Normalmente são cursos com carga horária menor e de menor duração. Já o Incentivo à Qualificação é o percentual dado de acordo com o curso de educação formal (Ensino Fundamental,

Médio, Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado) que seja acima do exigido pelo cargo.

4. Meu diploma ou certificado de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado é aceito para fins de Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: Não. Conforme explicado no item anterior, o diploma ou certificado de educação formal não dá direito à Aceleração da Progressão por Capacitação, mas pode ser analisado para fins de concessão de Incentivo à Qualificação.

5. Quais cursos são aceitos para a Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: São aceitos cursos de aperfeiçoamento, palestras, mini-cursos, extensão, atualização, nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

6. Quais certificados NÃO são aceitos para a Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: Certificados de cursos de educação formal (Graduação/Pós-graduação/Mestrado/Doutorado).

7. A disciplina que curso na Graduação/Pós-graduação/Mestrado/Doutorado serve para Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: De acordo com a Portaria nº 39 de 14/01/2011 do MEC, é possível o aproveitamento das disciplinas isoladas (que não são parte do curso regular) de aluno de mestrado e doutorado, desde que estas tenham relação direta com as atividades do servidor, obedeçam à formação modular e pertençam à mesma área de conhecimento. No entanto, o § 6º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005, o disposto serve apenas para servidores de cargos de nível E.

8. O que é ambiente organizacional? Como identifico o meu ambiente?

R: É a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal. A

identificação do ambiente organizacional se dá com a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor em seu local de trabalho. Alguns exemplos de ambientes organizacionais são Administrativo, Informação, Infraestrutura, entre outros.

9. Acabei de tomar posse. Quando posso começar a fazer os cursos?

R: Os cursos podem ser iniciados imediatamente. Como a data considerada é a de conclusão do curso, também serão aceitos cursos iniciados antes da posse, porém concluídos com o servidor já empossado no cargo.

10. Acabei de tomar posse. Quando posso abrir meu processo de Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: O processo de Aceleração da Progressão por Capacitação deverá ser aberto apenas quando o servidor completar o interstício de 5 anos contados a partir da data da posse no cargo.

11. Acabei de realizar minha aceleração. Daqui a quanto tempo posso solicitar a nova Aceleração da Progressão por Capacitação? Como devo fazê-lo?

R: A nova Aceleração da Progressão por Capacitação poderá ser solicitada ao completar os 5 anos da data de vigência da aceleração, mediante abertura de novo processo no SEI e inclusão de requerimento preenchido e assinado, bem como demais cursos feitos no interstício. Os cursos aceitos serão os realizados entre um interstício e outro, somados à sobra de carga horária da progressão anterior (se houver).

12. Posso aproveitar os cursos que utilizei na Aceleração da Progressão anterior?

R: Não. É permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no padrão de vencimento em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para aceleração no interstício do nível anterior.

13. Posso “pular” padrões de vencimento, caso apresente a carga horária necessária? Ex: acelerar do padrão 7 para o 10 direto

R: Não. É necessário aguardar o fechamento do interstício de 5 anos para solicitar a aceleração para o nível imediatamente subsequente.

Processo no SEI

1. Onde encontro um passo-a-passo para abertura do processo de Aceleração da Progressão por Capacitação no SEI?

R: O Material de Apoio para abertura dos processos de Aceleração da Progressão por Capacitação encontra-se no link:

2. No item 3.1 do Material de Apoio, quem são os interessados do processo?

R: O interessado do processo é apenas o servidor que está solicitando a Aceleração da Progressão por Capacitação.

3. O que é padrão de vencimento? Como identifico essas informações no meu contracheque?

R: O Plano de Carreira dos TAE's é dividido em cinco níveis de classificação: A, B, C, D e E. Cada classe divide-se em 19 níveis de padrão de vencimento básico e único para todos os cargos. Não temos mais os níveis de capacitação (I, II, III e IV) do antigo instituto.

A informação do padrão de vencimento está identificada como "REF/PADRÃO/NÍVEL" e encontra-se no cabeçalho do contracheque, ao lado do campo "Classe".

4. No Requerimento de Aceleração da Progressão por Capacitação, eu devo preencher o campo 3c? Devo preencher com as atividades do curso ou do meu trabalho?

R: As atividades do campo 3c referem-se às atividades exercidas em seu local de trabalho. Este campo deve ser preenchido pelo interessado (servidor requerente).

5. A minha chefia imediata deve assinar o Requerimento de Aceleração da Progressão por Capacitação? Por quê?

R: A chefia imediata deve assinar o requerimento para corroborar as informações prestadas no campo 3c, referente à descrição das atividades do servidor em seu local de trabalho.

6. A minha chefia imediata assinou o Requerimento de Aceleração da Progressão por Capacitação, mas recebi a solicitação de que ela assinasse com a função de chefe. O que devo fazer?

R: Deverá ser preenchido novo requerimento e solicitar à chefia que assinasse com a função de chefe (ex: coordenador, diretor, chefe de seção, etc), e não com o cargo (ex: Médico - Área, Administrador, etc).

7. A minha chefia imediata não possui função de chefia no SEI. O que devo fazer?

R: É necessário providenciar documento comprobatório da função de chefia do servidor (ex: publicação em BS, declaração da autoridade máxima da Unidade, etc) ou, no caso de servidores do HUAP, providenciar o preenchimento da declaração e assinatura da chefia.

8. A minha chefia imediata não está disponível. Outra pessoa pode assinar?

R: Sim. Substitutos eventuais ou chefia superior à chefia imediata, podem assinar o requerimento.

9. Enviei o processo à SANT/DDA e não o encontro mais. O que faço?

R: Basta fazer a busca pelo nome do interessado ou número do processo no campo “Pesquisa” no SEI (canto superior direito).

10. Como sei que o processo chegou corretamente à SANT/DDA?

R: Após o envio do processo à SANT/DDA, deverá aparecer a mensagem “Processo aberto somente na unidade SANT/DDA” ao clicar no número do processo.

Requisitos e Análise da Aceleração da Progressão por Capacitação

1. Qual a carga horária que preciso cumprir para a Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: A informação sobre a carga horária necessária para Aceleração da progressão por Capacitação está no Anexo I da Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 122, DE 10 DE JUNHO DE 2025, a saber:

TABELA PARA ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR
CAPACITAÇÃO

Nível de classificação	Carga horária de capacitação
A	40h
B	60h
C	90h
D	120h
E	150h

2. Qual a carga horária mínima e máxima dos cursos?

R: Cada curso deve ter no mínimo 20 horas.

3. Há um máximo de certificados a serem apresentados?

R: Não.

4. Quais informações devem constar no certificado?

R: Nome do curso, nome do servidor, período de realização do curso (ou data de conclusão), carga horária e conteúdo programático. Caso o certificado não tenha todas as informações, estas podem ser apresentadas em documentação à parte.

5. Posso realizar a Aceleração da Progressão por Capacitação apresentando somente um certificado com a carga horária total necessária?

R: Sim.

6. Posso realizar a Aceleração da Progressão por Capacitação apresentando a sobra de carga horária da Aceleração anterior? Como faço isso?

R: Sim. São duas possibilidades:

- Utilização de sobra de carga horária para **compor** a carga horária total da aceleração: servidor deverá apresentar apenas os novos cursos realizados, pois já temos o controle da sobra de carga horária.
- Caso o servidor tenha **excedente de carga horária suficiente** para a aceleração, sem incluir novos cursos: o servidor deverá

abrir o processo, preencher e assinar o requerimento (assim como a chefia imediata) e no campo “Cursos” pode apenas mencionar a solicitação de aproveitamento de sobra de carga horária.

7. Posso realizar a Aceleração da Progressão por Capacitação apresentando diversos certificados que, somados, cheguem à carga horária total necessária?

R: Sim.

8. Realizei diversos cursos, que ultrapassam a carga horária necessária. Devo incluir todos no processo de Aceleração da Progressão por Capacitação atual ou devo apresentar na próxima progressão?

R: O interessado deve apresentar, na solicitação da aceleração, todos os cursos realizados no interstício encerrado. Caso contrário, os certificados não poderão ser utilizados na próxima aceleração.

9. O que é sobra de carga horária? Como utilizo para a próxima Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: É o excedente da carga horária necessária para a progressão para o próximo nível. Por exemplo: o servidor apresenta 140h de cursos concluídos, mas, para a progressão atual ele necessita apenas de 120h. Nesse caso, a sobra de carga horária é de 20h, podendo ser aproveitada para a próxima aceleração. A utilização é feita automaticamente na solicitação da aceleração subsequente.

10. A sobra de carga horária expira?

R: Não.

11. Por que os cursos concluídos antes da última Aceleração da Progressão por Capacitação não podem ser aceitos para a Aceleração atual?

R: Porque a legislação prevê que o(s) curso(s) deverá(ão) ter sido concluído(s) após o ingresso no cargo, ou após a última aceleração da progressão por capacitação obtida (no caso das demais progressões).

12. Realizei um curso no exterior. Ele é aceito para a Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: Sim, desde que respeite as demais regras exigidas para a apresentação de cursos para aceleração, além da tradução juramentada do certificado e documentação.

13. Meu certificado de curso de língua estrangeira está em outro idioma. Ele é aceito para a Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: Sim, desde que respeite as demais regras exigidas para a apresentação de cursos para aceleração, além da tradução juramentada do certificado e documentação.

14. Como acompanho o andamento do meu processo?

R: Basta fazer a busca pelo nome do interessado ou número do processo no campo "Pesquisa" no SEI (canto superior direito). O processo ficará na SANT/DDA para análise e assinaturas. Após a elaboração da portaria e assinatura da portaria pelo Reitor, o processo será enviado para a DPA/CCPP ou DIVGP/HU (inclusão na folha) e CIAFD (registro no assentamento funcional do servidor).

15. Quanto tempo demora para ocorrer a Aceleração da Progressão por Capacitação?

R: Geralmente leva cerca de um mês (entre o recebimento na SANT/DDA e inclusão na folha de pagamento pela DPA/CCPP). No entanto, não podemos garantir esse prazo por questões externas, demanda anormal de processos, entre outros fatores.